



C.M.V.R.

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.261	041

LEI MUNICIPAL N.º 2.261

EMENTA:- ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1988.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Volta Redonda para o Exercício Financeiro de 1988, Estima a Receita em Cz\$ 4.600.000.000,00 (quatro bilhões e seiscentos milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

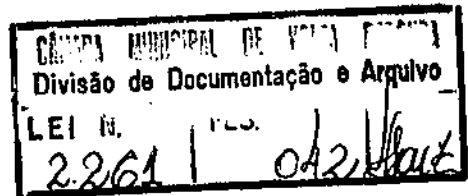
Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Renda e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	4.322.445.290,00
Receita Tributária	563.000.000,00
Receita de Contribuições	130.000.000,00
Receita Patrimonial	757.700.000,00
Receita de Serviços	68.500.000,00
Transferências Correntes	2.692.145.290,00
Outras Receitas Correntes	111.100.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	277.554.710,00
- Operações de Crédito	110.000.000,00
- Alienações de Bens	108.340.000,00
- Transferências de Capital	59.214.710,00
TOTAL	4.600.000.000,00

W



Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que representam sua composição por Funções e por



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.261

2.

Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

I - Despesas por Órgãos de Governo Administrativo

PODER LEGISLATIVO

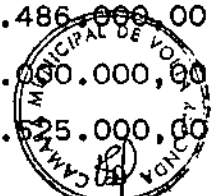
- Câmara Municipal 191.686.000,00

PODER EXECUTIVO

- Secretaria Municipal de Governo 141.048.000,00
 - Secretaria Municipal de Planejamento 488.200.000,00
 - Secretaria Municipal de Finanças 106.500.000,00
 - Secretaria Municipal de Administração 298.500.000,00
 - Secretaria Municipal de Obras 990.590.000,00
 - Secretaria Municipal de Educação 474.243.000,00
 - Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social..... 214.373.000,00
 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 45.654.000,00
 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 57.888.000,00
 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente 698.143.000,00
 - Procuradoria Geral 8.475.000,00
 - Encargos Gerais do Município 884.700.000,00
 4.600.000.000,00

II - Despesas por Funções Governamentais

01 - Legislativa 191.686.000,00
 02 - Administração e Planejamento 1.962.493.000,00
 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública 330.000,00
 07 - Desenvolvimento Regional 80.000.000,00
 08 - Educação e Cultura 934.742.000,00
 10 - Habitação e Urbanismo 425.486.000,00
 11 - Indústria, Comércio e Serviços 20.000.000,00
 13 - Saúde e Saneamento 334.525.000,00



W



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.261

3.

14 - Trabalho	8.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	159.348.000,00
16 - Transporte	<u>483.390.000,00</u>
	4.600.000.000,00

Artigo 4º - Nos termos do disposto no artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as dotações destinadas ao pagamento de Inativos e Pensionistas e Obrigações Patronais serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como os Encargos da Dívida e Contribuições do FAPS serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 5º - A subscrição de aumento de capital de Empresas Públicas pela Municipalidade, prevista na Lei de Meios, far-se-á com autorização expressa específica do Poder Legislativo.

Artigo 6º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 1988, a partir de 1º de janeiro.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 1987

Marino Clinger Toledo Netto
- Marino Clinger Toledo Netto -

PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 043/87

Autor: Prefeito Municipal

jsf/.

